

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13/2022/CMES - CONVITE Nº 02/2022

<b>Unidade Requisitante:</b>	<b>Presidência da Câmara Municipal da Estância de Socorro</b>
<b>Processo n°</b>	<b>13/2022/CMES</b>
<b>Convite n°</b>	<b>02/2022</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Regime de Execução:</b>	<b>Indireta – Empreitada por preço unitário.</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, cor preta, flex (álcool/gasolina), motor 1.0 turbo, automático, 04 portas, e demais especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.</b>
<b>Fundamento:</b>	<b>Lei nº 8.666/93, art. 23, II, “a”; Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018; Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006; artigo 191 da Lei nº 14.133/2021</b>
<b>Abertura:</b>	<b>19/09/2022</b>
<b>Encerramento:</b>	<b>Para a entrega dos envelopes: 01 – Habilitação e 02 - Proposta Comercial até às 14h30 do dia 19/09/2022 em seguida reunião de abertura da licitação às 15h</b>
<b>Local:</b>	<b>Sala de Sessões da Câmara Municipal de Socorro, Rua Antônio Leopoldino, 197 – Centro, Socorro Estado de São Paulo.</b>
<b>Disponibilização do Edital:</b>	<b>de 06/09/2022 até 19/09/2022</b>
<b>Documentos Integrantes:</b>	<b>a) Anexo I – Minuta de contrato; b) Anexo II – Termo de Referência; c) Anexo III – Planilha Orçamentária (Estimativa de preços); d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e de Não Possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público; e) Anexo V – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;</b>

- f) Anexo VI – Modelo para elaboração de proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de porte de empresa (Lei Complementar n.º 123/06).

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro torna público que fará realizar no Núcleo Legislativo “Dr. Octávio de Oliveira Santos”, sito à Rua Antônio Leopoldino, 197, CEP 13960-000, Centro, Socorro/SP, Licitação na modalidade Convite, no **dia 19/09/2022 às 15h** em conformidade com o que preconiza o art. 45, §1.º, inciso I da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para a aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, cor preta, flex (álcool/gasolina), 1.0 turbo, automático, 04 portas, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, para a Câmara Municipal da Estância de Socorro. O encerramento para a entrega dos envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 02 – Proposta Comercial será às **14:30 horas** e, logo em seguida, às **15 horas** se procederá à reunião para a abertura do procedimento licitatório, na modalidade **Convite sob nº 02/2022**.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, cor preta, flex (álcool/gasolina), 1.0 turbo, automático, 04 portas e **demais especificações descritas no “Anexo II – Termo de Referência”** do presente Edital, para a Câmara Municipal da Estância de Socorro.

1.1.1. Os interessados em participar desta licitação deverão observar minuciosamente a seguinte documentação para a elaboração de proposta:

1.1.1.1 Relação de documentos necessários para a habilitação;

1.1.1.2 Instruções para preenchimento da proposta;

1.1.1.3 Minuta de contrato a ser firmado com o licitante vencedor do certame (Anexo I);

1.1.1.4 Termo de Referência (Anexo II);

1.1.1.5 Planilha orçamentária (Estimativa de preços) (Anexo III);

1.1.1.6 Declaração de Conhecimento do Edital e de Não Possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público (Anexo IV);

1.1.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal (Anexo V);

1.1.1.8 Elaboração de proposta (Anexo VI);

1.1.1.9 Declaração de porte de empresa (Lei Complementar n.º 123/06) (Anexo VII)

1.1.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em local estipulado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, sendo que a proponente já deverá considerar tal exigência ao realizar sua proposta de preço.

1.1.3. O Anexo II - Termo de Referência contém todo o detalhamento do veículo a ser adquirido para a perfeita elaboração da proposta.

1.1.4. O veículo indicado, bem como as características informadas se referem às especificações mínimas exigidas e estabelecidas, as quais devem ser observadas e atendidas em sua totalidade.

## **2. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA**

2.1. A licitante vencedora deverá celebrar o contrato com a Câmara Municipal da Estância de Socorro para a aquisição/entrega do bem objeto deste certame dentro de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação.

2.2. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até o final do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses.

## **3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias da apresentação e aceite da nota fiscal, no Departamento de Administração da Câmara Municipal da Estância de Socorro, sem acréscimo de qualquer natureza. No corpo da nota fiscal ou documento equivalente constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório, bem como o número do convite.

3.2 - Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, por se tratar de entrega imediata do veículo.

3.3 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, frete, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*".

3.5 - Havendo divergência quanto à qualidade do veículo fornecido, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3.6 – A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelo veículo entregue. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

3.7 – Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da contratada a Câmara Municipal da Estância de Socorro fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

3.7.1 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.7.2 – A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se o veículo não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

3.7.3 - A Câmara se reserva o direito de rejeitar o veículo, desde que haja conveniência para isso.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste CONVITE as empresas especializadas no ramo do objeto do presente certame, cadastradas ou não na Câmara Municipal da Estância de Socorro, além das empresas que manifestarem interesse em participar do presente certame até o dia 16/09/2022 às 14h30.

#### 4.2. DAS VEDAÇÕES LEGAIS:

É vedada a participação na licitação de empresas:

- 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.2.2 Sob processo de falência ou recuperação judicial;
- 4.2.3 Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.2.4 Constituídas sob a forma de consórcios;
- 4.2.5 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, fechados e rubricados nos fechos, sendo o de número “1” da “HABILITAÇÃO” (DOCUMENTAÇÃO) e o de número “2” da “PROPOSTA”, MENCIONANDO-SE o nome da empresa, o número do processo, número do CONVITE; data e horário de encerramento.

Ex:

<i>(Nome da empresa licitante)</i>	<i>(Nome da empresa licitante)</i>
<i>Envelope nº 01 – “Habilitação”.</i>	<i>Envelope nº 02 – “Proposta”.</i>
<i>Processo Nº: (número do processo)</i>	<i>Processo Nº: (número do processo)</i>
<i>Convite Nº: (número do Convite)</i>	<i>Convite Nº: (número do Convite)</i>
<i>Encerramento: (data) às (horas)</i>	<i>Encerramento: (data) às (horas)</i>

#### 6. DO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data de abertura dos envelopes da presente licitação, ou seja, em **19/09/2022**:

- 6.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2 Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.4 Comprovante de Inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- 6.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal (modelo – Anexo V);
- 6.1.6 Declaração de Conhecimento do Edital e de Não Possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público (modelo – Anexo IV);
- 6.1.7 Cópia autenticada do contrato social em vigor, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor;

6.2. Os documentos referentes ao envelope número “01” (**HABILITAÇÃO**) deverão ser apresentados **em uma única via original**, ou **cópia autenticada em cartório competente**, ou **por Servidor da Câmara Municipal da Estância de Socorro mediante a apresentação dos originais**, ou **publicação em órgão da Imprensa Oficial**, dentro do prazo de validade.

6.3. As certidões referentes aos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis.

6.4. As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, para comprovação de sua veracidade, serão consideradas inválidas e ensejarão a inabilitação do licitante.

6.5. Os documentos referentes aos itens 6.1.5 e 6.1.6 deverão ser preenchidos à máquina ou impressos sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável, em papel timbrado da empresa licitante, se houver.

- 6.6. Caso a empresa não apresente o documento em papel timbrado, deverá conter carimbo com a descrição da razão social, endereço e CNPJ da empresa, ou em qualquer caso deverá possuir no corpo do documento a indicação dos dados da empresa, ou seja, razão social, CNPJ e endereço.
- 6.7. Todos os documentos deverão:
- 6.7.1 Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- 6.7.2 Estar em nome e com o CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
- 6.7.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.7.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 Para a participação do presente certame serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.
- 6.9 Não serão aceitos “protocolo de entrega” e/ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos no presente certame, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- 6.11 A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## 7. DO ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA

- 7.1 A proposta (modelo descrito no Anexo VI) deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, datado e assinado pelo responsável, contendo ainda:
- 7.1.1 Nome e endereço do proponente, bem como as indicações: **PROCESSO Nº 13/2022/CMES - CONVITE Nº 02/2022**
- 7.1.2 Preço unitário expresso em reais;
- 7.1.3 Valor total da proposta;
- 7.1.4 Marca e modelo do veículo ofertado;
- 7.1.5 Especificação completa do veículo ofertado;
- 7.1.6 Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.7 Condições de pagamento, observado o disposto no item 3.1 do edital;
- 7.1.8 Declaração de que o veículo atende a todas as exigências legais, bem como garantindo a qualidade e o perfeito estado de funcionamento do mesmo;
- 7.1.9 Prazo de entrega, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- 7.1.10 Prazo de Garantia: não inferior a 36 (trinta e seis) meses;
- 7.1.11 Assinatura do representante legal.

- 7.2. Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital, bem como propostas preenchidas a lápis.
- 7.3. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- 7.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total ofertado, prevalecendo o unitário.
- 7.5. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- 7.7. A licitante deverá informar na proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do órgão licitante e o número do telefone, caso seja a vencedora, para possíveis contatos.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES: “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

- 8.1. **Às 15h do dia 19/09/2022, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes de n.º 01 - “HABILITAÇÃO”.**
- 8.2. **Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, ou seja, até as 14h30 min do dia 19/09/2022, nenhum documento ou proposta será recebido, tampouco admitido qualquer adendo aos documentos ou propostas já entregues.**
  - 8.2.1. Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na Câmara Municipal da Estância de Socorro, no Serviço de Protocolo, sito à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro - Socorro/SP, CEP 13960-000, impreterivelmente até às 14h30 do dia 19/09/2022, sob pena de não aceitação no presente certame.
  - 8.2.2. Fica desde já definido que o horário oficial para entrega dos envelopes é o estabelecido no relógio de protocolo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, sendo que o mesmo segue o horário oficial de Brasília.
  - 8.2.3. Em caso de falta de energia ou quebra do relógio de protocolo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, será considerado o horário oficial de Brasília através de verificação via fone (serviços de informação das empresas de telefonia), internet (sites especializados como: Observatório Nacional – <http://pcdsh01.on.br/isp.py.asp>) ou serviços prestados pelas emissoras de rádio, e realizado protocolo manual dos envelopes, justificando-se o fato na ata de abertura do certame.
- 8.3. **A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP examinará, primeiramente, a Habilitação (envelope n.º 01) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de n.º 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de n.º 02 – Proposta.**
  - 8.3.1. Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- 8.3.1.1. se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- 8.3.1.2. depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- 8.3.1.3. depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 8.3.2 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão e que conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação se dará posteriormente.
- 8.3.3 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta”, para qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.3.4 Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.
- 8.3.5 Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3.6 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após julgamento.
- 8.4. As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “Propostas”, os quais serão devolvidos fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.
- 8.5. As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará as propostas, julgando vencedora a proposta que apresentar o menor preço, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

## **9. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E CREDENCIAMENTO**

- 9.1 Poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados e demais cidadãos que, porventura, estejam presentes.
- 9.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- 9.1.2 Entende-se por documento credencial:
- 9.1.2.1 Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- 9.1.2.2 Procuração ou declaração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- 9.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 9.1.4 O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP no início dos trabalhos - isto é, antes da abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” – e/ou quando esta o exigir.
- 9.1.5 A não apresentação do credenciamento, no caso de procuração ou declaração, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário, reservando-se à Câmara Municipal da Estância de Socorro o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

10.1.1 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

10.2 Caso haja empate entre duas ou mais proponentes será realizada a classificação, que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente, após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2.º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 Para fins de critérios de desempate fica ressalvado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações.

10.2.1.1 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nos seguintes termos:

10.2.1.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.2.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.2.1.1.3. Sendo que a mesma poderá encaminhar, via ofício contendo a nova proposta para o objeto licitado que estiver dentro do percentual acima, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ocorrido;

10.2.1.1.4. Fica desde já ressaltado que, quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

10.2.1.2 Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.2.1.3 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.2.1.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o item não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.1.5 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.1.6 Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, tendo por base os valores de mercado estabelecidos no Anexo III – Planilha Orçamentária (Estimativa de preços), parte integrante do presente Edital e Anexo II - Termo de Referência.

10.4. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as proponentes sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo para que as



licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3.º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação entender necessário, as licitantes poderão ser notificadas para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos ou outros que se façam necessários para o prosseguimento do certame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO E PENALIDADES**

11.1. A Câmara Municipal da Estância de Socorro convocará regularmente a vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas, sob pena do convocado decair do direito de contratação e responder por multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

11.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação;

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados na Câmara Municipal da Estância de Socorro.

11.6. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.7. Após a assinatura do contrato, não poderá a licitante vencedora alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.8.1. Advertência;

11.8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da comunicação;

11.8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância de Socorro, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.8.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação sobre a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal da Estância de Socorro pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9. Pelos motivos que seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada acima:

11.9.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.9.2. Pelo atraso na execução dos serviços, sem causa ou motivo justificável;

11.9.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

11.9.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.9.5. A empresa contratada cabe o seguinte:

11.9.5.1. Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa;

11.9.5.2. Caso a Câmara Municipal da Estância de Socorro aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

11.10. A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada à emissão de pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação que considerará, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

11.11. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.12. Nos termos do disposto no §2.º do art. 43 da lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da lei Federal de Licitações.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES**

### **12.1. Constitui responsabilidade da CONTRATADA:**

12.1.1. A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

12.1.2. A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

12.1.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

12.1.4. Caberá à Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.5. No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes (frete), tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

12.1.6. Comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

12.1.7. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei nº 8.666/93, não será exigida da contratada a prestação de garantias, exceto às referentes à qualidade, validade, rentabilidade e volume dos produtos ofertados, conforme proposta.

12.1.8. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

12.1.9. Havendo divergência quanto à qualidade e/ou especificação do objeto da presente licitação, a licitante vencedora se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, obrigando-se, a qualquer tempo, a fornecer os documentos que forem solicitados pela contratante, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.

#### 12.2. **Constitui responsabilidade da CONTRATANTE:**

- 12.2.1. Solicitar com antecedência e estabelecer o local correto para a entrega do veículo;
- 12.2.2. Manter livre acesso aos funcionários da contratada quando da entrega do veículo;
- 12.2.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo no local indicado.

#### 13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:

01	Câmara Municipal
01.02	Administração da Câmara
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 132.000,00

#### 14. **DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93, em especial em seu artigo 65 e demais parágrafos.

#### 15. **DA RESCISÃO**

15.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- 15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- 15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 16. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, cabem, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

##### 16.1.1. **Recurso ao Presidente da Câmara Municipal nos casos de:**

- 16.1.1.1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 16.1.1.2. Julgamento das propostas;
- 16.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 16.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- 16.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 16.1.2. **Representação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 16.1.3. Pedido de **reconsideração** à Comissão Permanente de Licitação.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

16.3. Poderão ser encaminhados recursos via e-mail para agilização do recebimento dos mesmos, desde que dentro do prazo legalmente previsto, devendo a licitante encaminhar as folhas originais pelo correio, a fim de que sejam juntadas ao processo;

16.4. Cabe ressaltar que a Câmara Municipal da Estância de Socorro, não se responsabiliza pelo envio dos recursos, caso os mesmos estejam ilegíveis, ou não possam ser recebidos devido a erros ou problemas dos equipamentos, tanto transmissores como receptores, ou quando, mesmo legíveis, estejam fora do horário de atendimento da municipalidade.

## 17. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto da presente licitação após a assinatura do contrato, tão logo receba a ordem da autoridade competente da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente **CONVITE**, nos termos do art. 49, *caput* e § 1.º da Lei nº 8.666/93, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

18.1.1 **anulado**, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

18.1.2 **revogado**, a juízo da Câmara Municipal da Estância de Socorro, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3 ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

18.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação (art. 78, VI da Lei Federal de Licitações – n.º 8.666/93);

18.3. Só terão direito a se manifestar e a rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos, e assinar a ata da reunião os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação;

18.4. Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários;

18.5. Fica assegurado à Câmara Municipal da Estância de Socorro o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas, podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma;

18.6. São documentos integrantes deste Edital:

18.6.1 Anexo I – Minuta de contrato;

18.6.2 Anexo II – Termo de Referência;

18.6.3 Anexo III – Planilha Orçamentária (Estimativa de preços);

18.6.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e de Não Possuir Impedimento para Contratar com o Poder Público;

18.6.5 Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

18.6.6 Anexo VI – Modelo para elaboração de proposta;

18.6.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Porte de Empresa (conforme Lei Complementar n.º 123/2006);

18.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, ou via e-mail, ou publicadas no endereço eletrônico [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br), inclusive quanto a:

- 18.8.1 Pedido de esclarecimentos;
- 18.8.2 Habilitação e inabilitação de licitante;
- 18.8.3 Julgamento das propostas;
- 18.8.4 Resultado de recursos porventura interpostos;
- 18.8.5 Resultado de Julgamento do Convite.

18.9. A comunicação ou notificação via e-mail tem caráter meramente orientativo, sendo que prevalecerá a data de publicação no site oficial da licitante, qual seja: [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br) para efeitos de acompanhamento de prazos e atos da Câmara Municipal da Estância de Socorro.

18.10. A Câmara Municipal da Estância de Socorro e a empresa contratada se encontram vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3.º e 41 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e acordo com a Constituição Federal.

18.11. Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos serão julgados pela Comissão de Licitações em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e cabíveis, conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta” devendo a Câmara Municipal da Estância de Socorro julgar e responder à impugnação em até (02) dois dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da mesma Lei.

18.14. Decairá do direito de impugnar os termos do Convite perante a Câmara Municipal da Estância de Socorro a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “PROPOSTA”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.15. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.16. O recebimento da impugnação deverá ser feito, exclusivamente, no Setor de Protocolo, da Câmara Municipal da Estância de Socorro, térreo, situado à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro – Socorro/SP.

18.17. Poderão ser encaminhadas impugnações, via e-mail, para agilização do recebimento dos mesmos, desde que dentro do prazo legalmente previsto, devendo a licitante encaminhar as folhas originais pelo correio, a fim de que sejam juntadas ao processo.

18.18. Cabe ressaltar que a Câmara Municipal da Estância de Socorro não se responsabiliza pelo envio das impugnações, via e-mail, caso os mesmos estejam ilegíveis, ou não possam ser recebidos devido a erros ou problemas dos equipamentos, tanto transmissores como receptores, ou quando, mesmo ilegíveis, estejam fora do horário de atendimento da municipalidade.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 13/2022 – CONVITE Nº 02/2022 através do site [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br) ou diretamente junto à Câmara Municipal da Estância de Socorro, situado à Rua Antônio Leopoldino nº 197, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, telefones: (19) 3895-1559/3895-1398, de 2ª à 6ª feira, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Aprovo o presente Edital e, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital afixado no mural do átrio da Câmara Municipal da Estância de Socorro e no site [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br).

Socorro/SP, 06 de setembro de 2022

**Willhams Pereira de Morais**  
Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 13/2022 – CONVITE Nº 02/2022**

*Aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan, 0 (zero) km, cor preta, flex (álcool/gasolina), 1.0 turbo, automático/CVT, 04 portas, e conforme demais especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência*

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal, entidade de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.613/0001-68, com sede à Rua Antônio Leopoldino nº 197 - Centro - Socorro/SP - CEP 13.960-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fica certa e ajustada a aquisição de um veículo, tipo sedan, 0 (zero) km, cor preta, flex (álcool/gasolina), motor 1.0 turbo, automático/CVT, 04 portas, e conforme demais especificações descritas no “Anexo II – Termo de Referência” do Processo Licitatório nº 13/2022 Convite nº 02/2022, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato, conforme proposta datada de \_\_\_\_\_, é a aquisição de um veículo, tipo sedan, 0 (zero) km, cor preta, flex (álcool/gasolina), motor 1.0 turbo, câmbio automático/CVT, 04 portas e conforme demais especificações descritas no “Anexo II – Termo de Referência” do Convite nº 02/2022, nas especificações abaixo descritas, conforme proposta vencedora:

**CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA:**

A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, conforme proposta vencedora, na sede da Câmara Municipal, à Rua Antônio Leopoldino n.º 197, Centro – Socorro/SP, ou, a critério da Presidência da Câmara Municipal, na sede da contratada, se assim for previamente solicitado pela Presidência da contratante.

**.Parágrafo Único** – No ato de entrega, a Câmara Municipal, através de seu departamento competente receberá o objeto do presente certame, verificando se o mesmo atende as especificações constantes do edital e proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do referido contrato será de forma indireta e por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato é válido desde a sua assinatura do mesmo até o término da garantia estabelecida na proposta, ou seja, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

Fica o presente contrato ajustado no valor de **R\$** .....  
(.....).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação e aceite da nota fiscal, no Departamento de Administração da Câmara Municipal da Estância de Socorro, sem acréscimo de qualquer natureza. No corpo da nota fiscal constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório nº 13/2022 bem como a modalidade, Convite nº 02/2022.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

**Parágrafo Segundo** – Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade do veículo fornecido, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

**Parágrafo Terceiro** – A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelo veículo entregue. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

**Parágrafo Quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Parágrafo Quinto** – A Câmara Municipal da Estância de Socorro reserva-se o direito de recusar o pagamento se o veículo não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO:**

O não pagamento das faturas nos respectivos vencimentos, acarretará a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pró rata temporis*” até o seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** – O atraso no pagamento devido a erros ou divergências a que tenha dado motivo à contratada não acarretará a cobrança de juros moratórios até a sua regularização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**



O preço proposto não poderá ser reajustado durante a vigência do contrato, por se tratar de entrega imediata do veículo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 10% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Câmara Municipal da Estância de Socorro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa acima tratada:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na entrega do veículo, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, se o ato não constituir fato mais grave, onde poderão ser aplicadas as penalidades legalmente previstas.

**Parágrafo Terceiro** – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - À empresa contratada, nos casos acima elencados, cabe o seguinte:

- I. Recorrer e justificar o atraso, por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aplicação da multa.
- II. Caso a Câmara Municipal da Estância de Socorro aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

**Parágrafo Quinto** - A sustação definitiva da multa será efetuada no encerramento do contrato, condicionada a emissão de pareceres favoráveis da Câmara Municipal da Estância de Socorro, que considerarão, além das razões alegadas pela empresa contratada, também as características e qualidade dos serviços a serem executados e a conduta geral da mesma durante todo o decurso do prazo contratual.

**Parágrafo Sexto** – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal da Estância de Socorro e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA:**

A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

01	Câmara Municipal
01.02	Administração da Câmara
01.031.0001.2002	Manutenção da Secretaria da Câmara
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 132.000,00

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES:**

Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Fornecer o veículo estabelecido em sua proposta e em consonância com o estabelecido no “Anexo II – Termo de Referência” do Processo Licitatório nº 13/2022 Convite nº 02/2022.
- b. A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- c. A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- d. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e. Todas as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, bem como quaisquer danos causados a terceiros correrão por conta da Contratada, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

- f. Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- g. Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.
- h. Comunicar à Câmara Municipal da Estância de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.
- i. Havendo divergência quanto à qualidade e/ou especificação do objeto da presente licitação, a LICITANTE VENCEDORA, se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, obrigando-se, a qualquer tempo, a fornecer os documentos que forem solicitados pela contratante, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.
- j. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.
- k. Havendo divergência quanto à qualidade e/ou especificação do objeto da presente licitação, a licitante vencedora se responsabilizará pela sua substituição ou complementação, obrigando-se, a qualquer tempo, a fornecer os documentos que forem solicitados pela contratante, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Solicitar com antecedência e estabelecer o local correto para a entrega do veículo;
- Manter livre acesso aos funcionários da contratada quando da entrega do veículo;
- Fiscalizar e acompanhar a entrega do veículo no local indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação – Processo Licitatório n.º 13/2022, na modalidade Convite sob n.º 02/2022, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as disposições do Código Civil, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei n.º 8.666/93, art. 23, II, “a”; Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018; Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006; artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, no art. 37, caput, da Constituição Federal e demais normas legais vigentes e pertinentes ao assunto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS:**

Nos termos do Art. 56 “caput”, da Lei n.º 8.666/93, não foi exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantias, exceto às referentes à qualidade, durabilidade e procedência do veículo, conforme proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A Câmara Municipal da Estância de Socorro e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Nos termos do disposto no inc. II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, o veículo objeto do presente contrato deverá ser recebido pelo responsável do departamento solicitante ou pela Comissão Permanente de Licitação, através de termo circunstanciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro, .....

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal da Estância de Socorro**  
**Willhams Pereira de Moraes - Presidente da Câmara Municipal**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

-----

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA -ESPECIFICAÇÕES**  
**Descritivo Mínimo**

**Objeto:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan, 0 (zero) km, cor preta, flex (álcool/gasolina), 1.0 turbo, automático/CVT, 04 portas, e conforme demais especificações:

QUANT.	DESCRIÇÃO
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• VEÍCULO "0" (ZERO) KM</li> <li>• CARROCERIA: TIPO SEDAN COM 04 PORTAS</li> <li>• ANO/MODELO: A PARTIR DE 2022/2022</li> <li>• COR: PRETA (LISA, METÁLICA OU PEROLIZADA)</li> <li>• MOTOR: 1.0 TURBO</li> <li>• COMBUSTÍVEL: FLEX - ÀLCOOL/GASOLINA</li> <li>• CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU CVT</li> <li>• DIREÇÃO: HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA</li> <li>• OCUPANTES: 5</li> <li>• AIRBAGS: 4 OU MAIS</li> <li>• CINTOS DE SEGURANÇA: DE 3 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS</li> <li>• FREIOS: ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM)</li> <li>• CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP</li> <li>• CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS</li> <li>• FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA</li> <li>• SENSOR CREPUSCULAR PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS</li> <li>• ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS</li> <li>• TRAVAMENTO DAS PORTAS POR VELOCIDADE</li> <li>• AR CONDICIONADO</li> <li>• DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO</li> <li>• TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - COM CONTROLE REMOTO</li> <li>• ALARME - COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA</li> <li>• ASSISTENTE DE ESTACIONAMENTO - SENSOR DE ALERTA E/OU CÂMERA</li> <li>• VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS</li> <li>• ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS</li> <li>• BLUETOOTH</li> <li>• SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 8" NO MÍNIMO</li> <li>• GARANTIA TOTAL DE 36 MESES OU MAIS</li> <li>• EMISSÃO DE POLUENTES: DE ACORDO COM A FASE PROCONVE P-5 DA RESOLUÇÃO CONAMA 315/02</li> </ul>

**Willhams Pereira de Morais**  
**Presidente da Câmara Municipal de Socorro**

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**Objeto:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan, 0 (zero) km, cor preta, flex (álcool/gasolina), 1.0 turbo, automático/CVT, 04 portas e conforme demais especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência (Processo Licitatório nº13/2022 Convite nº 02/2022):

<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Modelo/Marca</b>	<b>Valor Total</b>
01	Conforme Anexo II – Termo de Referência (Processo Licitatório nº13/2022 Convite nº 02/2022):	Modelo/Marca do veículo ofertado	<b>R\$ 111.031,66</b>

OBS:

A. O valor acima se refere às médias aferidas após a realização de pesquisa de cotações de preços junto a empresas especializadas na área do objeto da licitação realizadas pela Câmara Municipal da Estância de Socorro, considerando as especificações mínimas constantes no Anexo II – Termo de Referência (Processo Licitatório nº13/2022 Convite nº 02/2022)

B. O valor total deve conter todas as despesas, inclusive as de transporte, entrega do veículo, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

**Willhams Pereira de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Socorro**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE NÃO POSSUIR**  
**IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, AQUI DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, INFRA-ASSINADO, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, CONCORDAR COM OS TERMOS DO **CONVITE Nº 02/2022**, DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO. DECLARA AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SEREM TOMADAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS NOSSOS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS.

DECLARA, OUTROSSIM, QUE NÃO EXISTE, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, QUALQUER IMPEDIMENTO QUANTO A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CONVITE E, QUE CASO VENHAM A OCORRER, NO DECORRER DO CERTAME, COMPROMETEMO-NOS A COMUNICAR DE IMEDIATO A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

**NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII**  
**DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, LOCALIZADA \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA POR \_\_\_\_\_, RESIDENTE E DOMICILIADO \_\_\_\_\_, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA E ESTARÁ CUMPRINDO FIELMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

---

**(ASSINATURA)**  
**NOME COMPLETO**  
**RG nº**

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”



**ANEXO VI  
MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

Local e Data

À Câmara Municipal da Estância de Socorro  
A/C: Comissão Permanente de Licitação

**Processo Licitatório nº 13/2022 - Convite nº 02/2022.**

**Objeto:** Aquisição de 1 (um) veículo tipo sedan, 0 (zero) km, cor preta, flex (álcool/gasolina), 1.0 turbo, automático/CVT, 04 portas e conforme demais especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência (Processo Licitatório nº13/2022 Convite nº 02/2022):

Vimos pela presente apresentar a Câmara Municipal da Estância de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para o fornecimento do veículo, nos valores e condições a seguir:

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:	
Endereço (Rua/Av..., nº, bairro, complemento):	
Cidade e Estado:	CEP:
CNPJ nº	Inscr. Estadual:
Telefone:	E-mail:

Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>VEÍCULO "0" (ZERO) KM</p> <p>CARROCERIA: TIPO SEDAN COM 04 PORTAS</p> <p>ANO/MODELO: A PARTIR DE 2022/2022</p> <p>COR: PRETA (LISA, METÁLICA OU PEROLIZADA)</p> <p>MOTOR: 1.0 TURBO</p> <p>COMBUSTÍVEL: FLEX - ÀLCOOL/GASOLINA</p> <p>CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU CVT</p> <p>DIREÇÃO: HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA</p> <p>OCUPANTES: 5</p> <p>AIRBAGS: 4 OU MAIS</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA: DE 3 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS</p> <p>FREIOS: ABS COM EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM)</p> <p>CONTROLE DE ESTABILIDADE – ESP</p> <p>CONTROLE DE TRAÇÃO – TCS</p> <p>FARÓIS AUXILIARES DE NEBLINA</p>		R\$	R\$

<p>SENSOR CREPUSCULAR PARA ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS TRAVAMENTO DAS PORTAS POR VELOCIDADE AR CONDICIONADO DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TRAVA/ABERTURA ELÉTRICA DAS PORTAS - COM CONTROLE REMOTO ALARME - COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA ASSISTENTE DE ESTACIONAMENTO - SENSOR DE ALERTA E/OU CÂMERA VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS BLUETOOTH SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 8" NO MÍNIMO GARANTIA TOTAL DE 36 MESES OU MAIS EMISSÃO DE POLUENTES: DE ACORDO COM A FASE PROCONVE P-5 DA RESOLUÇÃO CONAMA 315/02</p>			
--	--	--	--

b) Apresentamos em anexo, **especificação completa do veículo ofertado**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II);

c) Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) - observado o disposto no do edital e os serviços descritos Termo de Referência (Anexo II);

d) Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

e) Condições de pagamento, observado o disposto no item 3.1 do edital;

f) Declaramos que o veículo atende a todas as exigências legais e exigidas no Anexo II – Termo de Referência, bem como garantimos a qualidade e o perfeito estado de funcionamento do mesmo;

g) Local de entrega: Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro, Socorro/SP – CEP 13960000 ou ou a critério da Presidência da Câmara Municipal, na sede da contratada, se assim for previamente solicitado pela Presidência da contratante a combinar.

h) Prazo de entrega: não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

i) Prazo de Garantia: não inferior a 36 (trinta e seis) meses;

j) Declaramos para os devidos fins que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas com o fornecimento do objeto licitado, tais como: encargos, impostos, taxas e demais valores tais como, fretes, transportes, materiais, equipamentos, seguros e outras, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto do certame.

k) DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

l) Assinatura do representante legal.

**Obs: Verificar as informações e descrições contidas nos anexos: Termo de Referência (Anexo II) e Planilha de Estimativa de Preços) (Anexo III).**

---

NOME COMPLETO  
RG Nº

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA**

Local, data.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é (  )\* **Microempresa (ME)** ou (  )\* **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº \_\_\_\_ - Convite nº \_\_\_\_**, realizado pela Câmara Municipal da Estância de Socorro.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)  
NOME COMPLETO  
RG Nº

\* (  ) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.

## TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_ **I. E.:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ (Rua, \_\_\_\_\_ Avenida, \_\_\_\_\_ etc...)

\_\_\_\_\_

**Nº:** \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal que irá assinar o Contrato.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

**Estado Civil:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_ **R.G:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Nº:** \_\_\_\_\_, (Complemento): \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_, **CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_